



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 061 de 26 de setembro de 2020.**

**O Diretor Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 25 de 02/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03/01/2020, a Lei nº 8.112/90 e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MPDG nº 05/2017/SEGES.MP;

CONSIDERANDO o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Instituto Federal da Bahia;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos nº 58 (inciso III) e nº 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas do Gestor de Contratos:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA *Campus* Jequié;
- II. Coordenar a atividade dos Fiscais de Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III. Encaminhar para pagamento e monitorar as faturas ou notas fiscais atestadas pelos Fiscais de Contrato;
- IV. Comunicar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para, dentro de um prazo razoável, solucionar o problema;
- V. Encaminhar em tempo hábil, para conhecimento e providências, ao Departamento de Administração e Planejamento questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, ultrapassem sua competência ou, ainda, inadimplementos contratuais, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo;
- VI. Capacitar e orientar os servidores designados para fiscalização de contratos para o exercício desta função;

VII. Publicar o resumo do contrato e de seus aditivos e qualquer outra publicação que visa atender ao contrato em vigor;

CONSIDERANDO que, sem prejuízo de outras previsões legais e/ou normativas, constituem atribuições mínimas dos Fiscais de Contratos:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao IFBA *Campus* Jequié;
- II. Acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao Contratante como também à Contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
- III. Verificar in loco se a entrega de materiais e a prestação dos serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IV. Manter registro próprio anotando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato com vistas a subsidiar o gestor no acompanhamento do contrato;
- V. Comunicar-se com o preposto/representante da Contratada sempre que necessário para orientações, cobranças ou esclarecimento de dúvidas;
- VI. Acompanhar os prazos de recebimento e encaminhamento de faturas, atestando a execução dos serviços contratados e indicando eventuais glosas;
- VII. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência do contrato;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **MARCUS VINICIUS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 2207779, para atuar como **FISCAL TÉCNICO** do contrato celebrado entre o IFBA *Campus* Jequié e a empresa EMBASA - CNPJ nº 13.504.675/0001-10, Matrícula nº 48104485.

**Art. 2º - DESIGNAR** o servidor **LUCAS MARCONI TAVARES CERQUEIRA**, matrícula SIAPE nº 1890204, para atuar como **FISCAL SUBSTITUTO** do contrato celebrado entre o IFBA *Campus* Jequié e a empresa EMBASA - CNPJ nº 13.504.675/0001-10, Matrícula nº 48104485.

**Art. 3º -** O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

**Art. 4º -** A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, quando houverem, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato.

**Art. 5º -** Os Fiscais Substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

**Art 6º -** Na ausência de fiscais durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão de responsabilidade do Gestor do Contrato.

**Art. 7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO PESTANA SANTOS**  
**Diretor Geral – IFBA *Campus* Jequié**  
**Portaria Nº 25 de 02/01/2020**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PESTANA SANTOS, Diretor(a) Geral**, em 28/09/2020, às 07:28, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1599667** e o código CRC **9B83375F**.

---

Criado por [barbara.campinho](#), versão 3 por [barbara.campinho](#) em 26/09/2020 15:53:52.